



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°031/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

ÁGUAS DO RIO SPE S.A

CNPJ: 42.310.775/0001-03

Processo PMCA N° 8.145/2023

Endereço: Avenida Barão de Tefé, n. 34, 10 e 11 andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

atestando: a regularidade ambiental para o fornecimento de energia elétrica para um CONTADOR VEICULAR. x-x-x.

no seguinte local:

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n

DISTRITO: Barra de São João

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.880-000

Coordenadas Geográficas: 22°33'45.35"S; 41°58'55.17"O

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel.

Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 8.145/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 01 de novembro de 2023.

1748

1938

SAMUEL BARRETO NEVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria n°039/2022

CASIMIRO DE ABREU



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°031/2023

Verso

3 - Atender à Lei Federal no 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 940F-B9D1-6896-2B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 01/11/2023 11:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/940F-B9D1-6896-2B1D>